LEI Nº 478 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2.º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Prefeitura Municipal

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
PMC	35	04.004.15.451.0009.2028	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	4.000.000,00
PMC	27	04.004.04.122.0003.2023	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	1500	2.000.000,00
					Total	**6.000.000,00**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro dos recursos de impostos e transferências, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.
Artº 5º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.
Artº 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de julho de 2022.

Maxwell Viegas Guimarães
Prefeito Municipal